



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ELETROMAGNETICOS LTDA., CNPJ 07.435.569/0001-29, ou com empresa do mesmo grupo econômico.

§ 1º É vedada a venda ou permuta dos imóveis de que trata esta lei com pessoas físicas.

§ 2º Nos termos do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, fica autorizada a dispensa da concorrência para a ampliação ou regularização da empresa mencionada no caput, já instalada na mesma região, tudo devidamente justificado em processo administrativo, observado o valor da avaliação, desde que a área seja destinada ao interesse social de geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico para a cidade, gravando-se este encargo ao comprador pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, sob pena de retrocessão.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a prever encargos adicionais que, pela circunstância, se mostrarem relevantes à concretização do negócio.

§ 4º Fica autorizada a venda ou permuta para atendimento, também, para a finalidade de regularização de área, implantação de conjuntos habitacionais, urbanização específica e outros casos de interesse social.

§ 5º O Poder Executivo, como condição para cumprimento desta lei, afetará novas áreas verdes, mediante decreto, o quanto bastar, para recomposição de quaisquer uma das áreas descritas no artigo 1º que originalmente se enquadrassem como áreas verdes.

Art. 3º São anexos desta lei:

I - Anexo I: memorial descritivo das áreas descritas no artigo 1º;

II - Anexo II: laudo de avaliação das áreas descritas no artigo 1º;

III - Anexo III: pareceres das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Segurança e Mobilidade Urbana.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Lima, 14 de março de 2024


JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA 1

MEMORIAL DESCRITIVO - AREA RUA 2

PROPRIEDADE: IMÓVEL
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
MUNICÍPIO: NOVA LIMA - MG
BAIRRO: BELA FAMA
ÁREA: 937,78m²
PERÍMETRO(m):170.71 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 621503.677 m e N= 7788005.328 m ; Daí segue com o azimute de 163°43'33" e a distância de 10.26 m até o marco '1' (E=621506.552 m e N=7787995.481 m); Daí segue com o azimute de 253°43'33" e a distância de 44.74 m até o marco '2' (E=621463.605 m e N=7787982.943 m); Daí segue com a distância de 33.02 m até o marco '3' (E=621440.652 m e N=7787976.078 m); Daí segue com o azimute de 344°55'20" e a distância de 11.79 m até o marco '4' (E=621437.584 m e N=7787987.466 m); Daí segue com o azimute de 74°09'40" e a distância de 3.25 m até o marco '5' (E=621440.709 m e N=7787988.353 m); Daí segue com a distância de 20.77 m até o marco '6' (E=621458.737 m e N=7787991.988 m); Daí segue com o azimute de 73°28'02" e a distância de 46.88 m até o marco '0=PP' (E=621503.677 m e N=7788005.328 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 937,78m²

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA 2

MEMORIAL DESCRITIVO - AREA VERDE

BELA FAMA

PROPRIEDADE: IMÓVEL
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
MUNICÍPIO: NOVA LIMA - MG
BAIRRO: BELA FAMA
ÁREA: 617,77m²
PERÍMETRO(m):143.09 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se se no marco denominado '0=PP' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 621442.842 m e N= 7787991.058 m ; Daí segue com a distância de 3.46 m até o marco '1' (E=621440.709 m e N=7787988.353 m); Daí segue com o azimute de 254°09'40" e a distância de 3.25 m até o marco '2' (E=621437.584 m e N=7787987.466 m); Daí segue com o azimute de 302°02'36" e a distância de 32.70 m até o marco '3' (E=621409.863 m e N=7788004.818 m); Daí segue com o azimute de 283°49'07" e a distância de 9.44 m até o marco '4' (E=621400.693 m e N=7788007.073 m); Daí segue com o azimute de 323°59'25" e a distância de 22.78 m até o marco '5' (E=621387.300 m e N=7788025.501 m); Daí segue com o azimute de 64°20'47" e a distância de 5.87 m até o marco '6' (E=621392.591 m e N=7788028.042 m); Daí segue com o azimute de 143°37'20" e a distância de 4.64 m até o marco '7' (E=621395.346 m e N=7788024.303 m); Daí segue com o azimute de 119°45'15" e a distância de 55.00 m até o marco '8' (E=621443.095 m e N=7787997.007 m); Daí segue com o azimute de 182°26'17" e a distância de 5.95 m até o marco '0=PP' (E=621442.842 m e N=7787991.058 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 617,77m²

ANEXO II
LAUDO DE AVALIAÇÃO

ANEXO III

PARECERES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE E DE SEGURANÇA E MOBILIDADE